



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Prefeitura Municipal de Miraima.

2.0- CONTRATANTES:

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Secretaria de Saúde

Secretaria de Educação

Secretaria de Assistência Social

3.0- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

- Assessoria jurídica junto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
- Assessoria na área administrativa perante órgãos da administração pública Federal e Estadual de interesse da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
- Orientação e acompanhamento de processos administrativos junto ao departamento de pessoal da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
- Elaboração de pareceres jurídicos quando solicitados pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
- Apoio junto a procuradoria do Município na atuação de processo em primeira e segunda instância, bem como em Tribunais Superiores;
- Assessorar as comissões de Processo Administrativo e Sindicâncias designadas para apurar irregularidades concernentes as atribuições da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- Assessoria jurídica junto a Secretaria de Educação;
- Assessoria na área administrativa perante órgãos da administração pública Federal e Estadual de interesse da Secretaria de Educação;



- Orientação e acompanhamento de processos administrativos junto ao departamento de pessoal da Secretaria de Educação;
- Elaboração de pareceres jurídicos quando solicitados pela Secretaria de Educação;
- Apoio junto a procuradoria do Município na atuação de processo em primeira e segunda instância, bem como em Tribunais Superiores;

SECRETARIA DE SAÚDE:

- Assessoria jurídica junto a Secretaria de Saúde;
- Assessoria na área administrativa perante órgãos da administração pública Federal e Estadual de interesse da Secretaria de Saúde;
- Orientação e acompanhamento de processos administrativos junto ao departamento de pessoal da Secretaria de Saúde;
- Elaboração de pareceres jurídicos quando solicitados pela Secretaria de Saúde;
- Apoio junto a procuradoria do Município na atuação de processo em primeira e segunda instância, bem como em Tribunais Superiores;

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária à visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos



na execu o do contrato que n o ter o nenhum v nculo empregat cio com a Prefeitura Municipal;

6.0- DO RECEBIMENTO E FISCALIZA O DOS SERVI OS

Em aten o ao artigo 67 da Lei Federal n o 8.666/93, a execu o do presente termo de contrato ser  fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomea o ser o oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manter  anota es e ressalvas acerca da corre o ou incorre o da execu o dos servi os, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provis ria e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poder  ser realizado o pagamento de que trata a cl usula s tima do referido contrato, ou rejeit -lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hip teses de altera o ou rescis o contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas provid ncias pela autoridade respons vel.

7.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos ser o realizados mensalmente apresenta o da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas dever o ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestar  a execu o dos servi os.

8.0 - DA VIG NCIA E PRORROGA O

O contrato vigorar  por 11 (onze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n o 8.666/93 e suas posteriores altera es.



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.02.13.01

OBJETO: Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Prefeitura Municipal de Miraima.

LOTE ÚNICO			
ITEM 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Especificação dos Serviços	Qtd Meses	R\$ Mensal	R\$ Global (P/ 11M)
01 <ul style="list-style-type: none">Assessoria jurídica junto a Secretaria de Educação;Assessoria na área administrativa perante órgãos da administração pública Federal e Estadual de interesse da Secretaria de Educação;Orientação e acompanhamento de processos administrativos junto ao departamento de pessoal da Secretaria de Educação;Elaboração de pareceres jurídicos quando solicitados pela Secretaria de Educação;Apoio junto a procuradoria do Município na atuação de processo em primeira e segunda instância, bem como em Tribunais Superiores,	11		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO PARA O ITEM 01: R\$			
ITEM 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Especificação dos Serviços	Qtd Meses	R\$ Mensal	R\$ Global (P/11M)
02 <ul style="list-style-type: none">Assessoria jurídica junto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;Assessoria na área administrativa perante órgãos da administração pública Federal e Estadual de interesse da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;Orientação e acompanhamento de processos administrativos junto ao departamento de pessoal da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;Elaboração de pareceres jurídicos quando solicitados pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;Apoio junto a procuradoria do Município na atuação de processo em primeira e segunda instância, bem	11		



Miraima

Prefeitura Municipal de



	<ul style="list-style-type: none"> como em Tribunais Superiores; Assessorar as comissões de Processo Administrativo e Sindicâncias designadas para apurar irregularidades concernentes as atribuições da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento 			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO PARA O ITEM 02: R\$				
ITEM 03 – SECRETARIA DE SAÚDE				
	Especificação dos Serviços	Qtd Meses	R\$ Mensal	R\$ Global (P/ 11M)
03	<ul style="list-style-type: none"> Assessoria jurídica junto a Secretaria de Saúde; Assessoria na área administrativa perante órgãos da administração pública Federal e Estadual de interesse da Secretaria de Saúde; Orientação e acompanhamento de processos administrativos junto ao departamento de pessoal da Secretaria de Saúde; Elaboração de pareceres jurídicos quando solicitados pela Secretaria de Saúde; Apoio junto a procuradoria do Município na atuação de processo em primeira e segunda instância, bem como em Tribunais Superiores; 	11		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO PARA O ITEM 03: R\$				
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____ (_____).				

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Cidade (UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA

_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **Prefeitura Municipal de Miraíma**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ce, Miraíma/CE, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.517.563/0001-05, através da secretaria de _____, neste ato representada pelo Secretário (a) de _____, Sr(a). _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2017.02.13.01, Processo nº 2017.02.13.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2017.02.13.01, devidamente homologada pelo(a) Secretário(a) e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa de advogados para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Prefeitura Municipal de Miraíma.**

LOTE ÚNICO				
ITEM 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
	Especificação dos Serviços	Qtd Meses	R\$ Mensal	R\$ Global (p/ 11M)
01	<ul style="list-style-type: none">Assessoria jurídica junto a Secretaria de Educação;Assessoria na área administrativa perante órgãos da administração pública Federal e Estadual de interesse da Secretaria de Educação;Orientação e acompanhamento de processos	11		



	administrativos junto ao departamento de pessoal da Secretaria de Educação; <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de pareceres jurídicos quando solicitados pela Secretaria de Educação;• Apoio junto a procuradoria do Município na atuação de processo em primeira e segunda instância, bem como em Tribunais Superiores;			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO PARA O ITEM 01: R\$				
ITEM 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
	Especificação dos Serviços	Qtd Meses	R\$ Mensal	R\$ Global (p/ 11M)
02	<ul style="list-style-type: none">• Assessoria jurídica junto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;• Assessoria na área administrativa perante órgãos da administração pública Federal e Estadual de interesse da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;• Orientação e acompanhamento de processos administrativos junto ao departamento de pessoal da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;• Elaboração de pareceres jurídicos quando solicitados pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;• Apoio junto a procuradoria do Município na atuação de processo em primeira e segunda instância, bem como em Tribunais Superiores;• Assessorar as comissões de Processo Administrativo e Sindicâncias designadas para apurar irregularidades concernentes as atribuições da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	11		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO PARA O ITEM 02: R\$				
ITEM 03 – SECRETARIA DE SAÚDE				
	Especificação dos Serviços	Qtd Meses	R\$ Mensal	R\$ Global (p/ 11M)
03	<ul style="list-style-type: none">• Assessoria jurídica junto a Secretaria de Saúde;• Assessoria na área administrativa perante órgãos da administração pública Federal e Estadual de interesse da Secretaria de Saúde;• Orientação e acompanhamento de processos administrativos junto ao departamento de pessoal da Secretaria de Saúde;• Elaboração de pareceres jurídicos quando solicitados pela Secretaria de Saúde;	11		



	<ul style="list-style-type: none">Apoio junto a procuradoria do Município na atuação de processo em primeira e segunda instância, bem como em Tribunais Superiores;			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO PARA O ITEM 03: R\$				
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____ (_____).				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual mensal importa na quantia de R\$ _____ (_____), perfazendo os 11 (onze) meses o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início dos serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará por 11 (onze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.



8.3 - Comunicar   CONTRATADA toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a presta o dos servi os, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos   CONTRATADA,   vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Oferecer condi es de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos servi os, caso seja necess ria   visita da CONTRATADA   Prefeitura Municipal.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

9.1 - Prestar os servi os, objeto do contrato de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Pre os n  2017.02.13.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sess o.

9.2 - Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no instrumento convocat rio que originou o presente contrato.

9.3 - Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execu o do objeto contratual.

9.4 - Arcar com eventuais preju zos causados   CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execu o do contrato que n o ter o nenhum vinculo empregat cio com a Prefeitura Municipal;

CL USULA DECIMA - DA DOTA O OR AMENT RIA

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, ser o consignadas nas seguintes dota es or ament rias n  _____.

CL USULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecu o total ou parcial das obriga es assumidas, garantida a pr via defesa, a Administra o poder  aplicar   Contratada, as seguintes san es:

a) advert ncia;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo n o cumprimento de cl usula ou condi o prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (tr s d cimo por cento) ao dia at  o trig simo dia de atraso, por paralisa o dos servi os;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cl usulas ser o descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtra o a ser efetuada em qualquer fatura de cr dito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Miraima, independente de notifica o ou interpela o judicial ou extrajudicial;

c) suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o, pelo prazo de at  2 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Miraíma e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA -- DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Miraíma, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Miraima

Prefeitura Municipal de



E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Miraima/CE, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
C.P.F.: _____

02. _____
Nome: _____
C.P.F.: _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.02.13.01

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de
Miraima



ANEXO V
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.02.13.01

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços n.º 2017.02.13.01 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de
Miraíma



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.13.01
Comissão Permanente de Licitação

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº _____ sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de ____ de 2017.

(Representante legal)